Id:0471CD52CB6446B6

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS DE SIMPLÍCIO MENDES - PI:** LEI 14.133/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. **CONTRATADO: HOLANDA ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 42.891.421/0001-08. **CONTRATO Nº:** 01.2304/2026. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2026. **VIGÊNCIA:** 23/04/2027. **SIGNATÁRIOS:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Walker Wilson Holanda Fernandes, pela contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2026.04.27 09:05:58 -03'00'

Id:0CC56E24FCA046A8

PREFEITURA DE Simplício Mendes

Lei Municipal nº 1.356/2026 de 22/04/2026.

Ementa: Institui o Brasão Oficial da Câmara Municipal de Simplício Mendes - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 66, incisos III e XIII da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído como Brasão Oficial da Câmara Municipal de Simplício Mendes-PI o símbolo heráldico representativo do Poder Legislativo Municipal, conforme modelo anexo e parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Brasão Oficial da Câmara Municipal de Simplício Mendes – PI possui a seguinte composição simbólica:

I - Escudo central em formato português, dividido em campos que representam:

a) Paisagem com sol nascente: simboliza o progresso, o desenvolvimento e o futuro do município;

b) Livro aberto com balança: representa o Poder Legislativo, a justiça, a transparência e a legalidade;

c) Favo de mel com abelha: simboliza o trabalho, a organização e a atividade apícola, relevante na economia local;

d) Vaqueiro conduzindo gado: representa a cultura, a tradição e a força do homem do campo;

II - Elementos externos ao escudo:

a) Cacto: representa a resistência do povo sertanejo e a adaptação ao clima semiárido;

b) Milho: simboliza a agricultura, a produção rural e a base alimentar da população;

III - Coroa mural:

Representa a autonomia do Poder Legislativo Municipal e sua condição de instituição pública constituída;

IV - Estrela superior:

Simboliza a unidade do Poder Legislativo e a representação popular;

V - Listel (faixa inferior):

Contém a inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI" e a data "27 DE MARÇO DE 1936", marco histórico de referência institucional.

Art. 3º - O Brasão Oficial será utilizado:

I - Nos documentos oficiais da Câmara Municipal;

II - Em atos normativos, correspondências e materiais institucionais;

III - Em placas, fachadas, veículos oficiais e meios de comunicação institucional;

IV - Em eventos e cerimônias oficiais.

Art. 4º - Fica vedada a utilização do Brasão Oficial para fins particulares, comerciais ou que descaracterizem sua finalidade institucional, salvo mediante autorização expressa da Mesa Diretora.

Art. 5º - A reprodução do Brasão deverá respeitar suas cores, proporções e características originais, sendo proibidas alterações que comprometam sua identidade visual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 22 de abril de 2026.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2026 DE 22/04/2026.

IMAGEM OFICIAL DO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – PI



Id:0471CD52CB6446A6

PREFEITURA DE Simplício Mendes

Lei Municipal nº 1.354/2026 de 22/04/2026.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para implantação de projetos importantes para fortalecer a economia local e a infraestrutura do Município de Simplício Mendes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Marcio José Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens I, III, XIII, XV e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes, analisou, discutiu, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel para implantação de projetos importantes para fortalecer a economia local e a infraestrutura do Município de Simplício Mendes.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo 1° desta lei tem uma área de 16,0912 ha (Dezesseis hectares, nove ares e doze centiares), a ser desmembrada de uma área maior de 251.3004ha (Duzentos e cinquenta e um hectares, trinta ares e quatro centiares), registrado no Cartório de Imóvel sob a matricula 3166, Folha 169, do Livro 2-P de Registro Geral do Cartório de 1° Oficio de Simplício Mendes, de propriedade do Senhor Ricardo Alencar Cavalcante, portador do CPF: 918.631.033-20.

Art. 3º - O imóvel referido no artigo 1° desta lei será utilizado na implantação de projetos importantes para fortalecer a economia local e a infraestrutura do Município de Simplício Mendes, a seguir:

a) **Matadouro Municipal:** A construção de um matadouro moderno e regulamentado permitirá que o município cumpra as normas sanitárias, garantindo a qualidade da carne e a saúde pública. Este matadouro será fundamental para o consumo local e regional, além de contribuir para a organização do abate de animais.

b) **Feira de Animais:** A criação de um espaço adequado para a comercialização de animais fortalecerá a economia agropecuária do município. A feira facilitará a troca de produtos entre os produtores e a população, promovendo um comércio mais direto

(Continua na próxima página)